



MENSAGEM 021, de 07 de agosto de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS.

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO 8/8/2024
meiblo
RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Com os cumprimentos de costume, submeto à apreciação desta Respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei 020, de 07 de agosto de 2024, que **dispõe sobre a Segunda Revisão do Contrato de Consórcio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II e adota outras providências.**

O projeto de Lei em apresentação tem por finalidade a alteração da cláusula quarta do contrato do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE II, que passa a vigorar com a nova denominação: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE, bem como incluindo as demais alterações mencionadas abaixo.

O referido projeto tem como objetivo atualizar as normas e regulamentações do consórcio, conforme deliberado pelos municípios participantes: Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaretama e Pereiro. A revisão proposta é fundamentada nas seguintes alterações principais:

1. Alteração da Denominação do Consórcio:

- A Cláusula Quarta do contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II, que passa a vigorar com a nova denominação: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE.

2. Inclusão de Novos Incisos à Cláusula Sétima:

- **Inciso XIX:** Estabelece a possibilidade de convênio de cooperação entre entes federados, permitindo a gestão associada de serviços públicos de natureza



técnica, desde que haja aprovação unânime dos municípios consorciados e lei específica do município interessado na cooperação.

- o **Inciso XX:** Institui o Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, responsável pela inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal ou vegetal, conforme definições das leis 7.889/1989 e 9.712/1998, e do decreto 5.741/2006.

3. Definição do Foro Competente:

- o A Cláusula Octogésima Sexta designa o foro da sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE para resolver eventuais controvérsias relativas ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público.

O presente Projeto de Lei visa promover uma gestão mais eficiente e integrada dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, bem como assegurar o cumprimento das normativas legais vigentes.

ANTE O EXPOSTO, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, requer a **APROVAÇÃO DA MATÉRIA** por ser de extrema importância para os Municípios que integram o Consórcio, tendo em vista que o Consórcio possui prazo até o dia 20 de agosto de 2024, para celebrar convênio com a ADAGRI – Agência de defesa Agropecuária do Estado do Ceará, do Governo do Estado.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE
GOMES
DIOGENES:014
81466356
ALEXANDRE GOMES DIOGENES**

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=presencial, CN=ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.07 10:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador

José Rui Peixoto Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal



Projeto de Lei 020, de 07 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, submete à apreciação deste Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Cláusula Quarta do contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II, passa a vigorar com a nova denominação: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE.**

Art. 2º. Ficam incluídos na Cláusula Sétima do Contrato de que trata o art. 1º desta Lei, os incisos XIX e XX com as seguintes redações:

Inciso XIX: Estabelece a possibilidade de convênio de cooperação entre entes federados, permitindo a gestão associada de serviços públicos de natureza técnica, desde que haja aprovação unânime dos municípios consorciados e lei específica do município interessado na cooperação.

Inciso XX: Institui o Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, responsável pela inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal ou vegetal, conforme definições das leis 7.889/1989 e 9.712/1998, e do decreto 5.741/2006.

Art. 3º. Fica designado o foro da sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE para resolver eventuais controvérsias relativas ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, alterando a cláusula octogésima sexta.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 07 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE
GOMES**
DIOGENES:014814
66356

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN
=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.07 10:49:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal